



CURSO DE PÓS -GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA -ICEX
31270-901 - BELO HORIZONTE - MG
TEL.: 031 - 499-5732
FAX: 031 - 499-5700
e-mail: pgquimic@apolo.qui.ufmg.br

UFMG

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA N° 08/2005

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de analisar previamente as teses de doutoramento propostas para defesa,

RESOLVE:

Artigo 1º

Pelo menos dois meses antes da data prevista para a defesa da tese, o estudante encaminhará à Secretaria do Curso, juntamente com a proposta de banca assinada pelo(a) orientador(a), e co-orientador(a), quando for o caso, dois exemplares da tese, sem encadernação, para ser analisada por uma Comissão de Análise de Tese, formada por dois professores escolhidos pelo Colegiado.

§ 1º A Comissão de Análise de Tese encaminhará à Secretaria do Curso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do dia de recebimento da tese, um parecer recomendando ou não a tese para defesa na forma submetida, relacionando as alterações do texto e/ou complementações do trabalho, que condicionam a sua apresentação para defesa.

§ 2º A Secretaria encaminhará as cópias dos pareceres ao(à) orientador(a) do(a) estudante e, no caso de tese recomendada para defesa, tomará as providências cabíveis.

§ 3º A tese não aprovada para defesa na forma submetida somente poderá ser defendida após correção e recebimento de um parecer final da Comissão de Tese, recomendando-a para defesa.

§ 4º - Os exemplares da tese serão encaminhados aos membros da banca com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência à data da defesa.

§ 5º – Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso.

§ 6º – A presente resolução revoga a resolução 01/99 e entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2005

Prof. José Domingos Fabris
Coordenador do Curso de Pós-graduação em Química